



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 106/2016
Processo nº 5055/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para o fornecimento material **HIDRÁULICO**) QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **DUNORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **Jorge Duffles Andrade Donatti**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº. 04081233-1 - SSP/RJ e Inscrito no CPF nº. 738.376.527-34, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **DUNORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 13.287.934/0001-06**, com sede Avenida: Mário Vellos Silveiras, nº: 80-Bairro: Centro, Pedro Canário-ES-CEP: 29.970-000, denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 25, inciso III, oriundo do Processo Administrativo nº 5055/2016, na modalidade de dispensa de licitação e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada para o fornecimento de material **HIDRÁULICO** para instalação de água potável na **COMUNIDADE DO CORREGO DAS PALMEIRAS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

22.03.00 Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

22.03.10 Gestão da Secretaria de Agricultura e Pesca.

Classificação Funcional: 04.122.0016.2.0106

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99

Recurso: 1.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 4.513,90 (Quatro mil quinhentos e treze reais e noventa centavos)**.

Contrato 106/2016 Página 1 de 5



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, ao fornecimento de "**Material Hidráulico em caráter EMERGENCIAL**".

§ 1º - A Contratada obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 - Este contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do processo nº 5055/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

7.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.



7.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

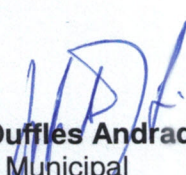
9.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, na pessoa do **SRº Sebastião da Cunha Sena – Portaria Nº: 019/2016**, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições, da proposta e as disposições do contrato.

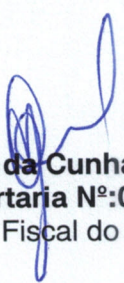
9.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente à matéria.


CLÁUSULA DÉCIMA 10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

Conceição da Barra - ES, 27 de Julho de 2016.


Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal
Contratante


Sebastião da Cunha Sena –
Portaria Nº:019/2016
Fiscal do Contrato


DUNORTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ-MF sob o nº 13.287.934/0001-06
Contratado


Arilana Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

13.287.934/0001-06

DUNORTE MATERIAL
DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Av. Mario Vello Silveiras, 80



**ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Aquisição de Material Hidráulico:

- (114) metros de Tubo PVC Soldável Água Diâm. 50 MM (2");
- (01) peça Luva PVC Redução IRR DN 75 x 50;
- (08) peças de Curva PVC Redução Soldável 90º DN 75;
- (07) peças de Curva PVC IRR. Soldável 90º DN 50;
- (01) unidade Flange Soldável 75 MMM;
- (01) unidade Flange Soldável 50 MMM;
- (120) metros de Tubo Soldável para água DN 75 mm – classe A.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da água para o consumo humano;
Considerando que as instalações existentes utilizadas para o abastecimento domiciliar da Comunidade Córrego das Palmeiras encontram-se em estado precário;

Tal necessidade se faz visando abastecer toda a comunidade rural e também a Escola Municipal Córrego das Palmeiras, atendendo a legislação vigente.

Portanto, torna-se necessário que o município faça chegar até os lares e a escola desta comunidade água com qualidade mínima de potabilidade.

Obs: Conforme Requerimento 012/2016/SMAP, Croqui e Requisição de Material nº 180/2016.

3 – ESPECIFICAÇÃO

- (114) metros de Tubo PVC Soldável Água Diâm. 50 MM (2");
- (01) peça Luva PVC Redução IRR DN 75 x 50;
- (08) peças de Curva PVC Redução Soldável 90º DN 75;
- (07) peças de Curva PVC IRR. Soldável 90º DN 50;
- (01) unidade Flange Soldável 75 MMM;
- (01) unidade Flange Soldável 50 MMM;
- (120) metros de Tubo Soldável para água DN 75 mm – classe A.



4 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será verificado pelo Setor de Compras do município.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra – ES, situada à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro.

6 – PRAZO DA ENTREGA

Em até 30 dias após o envio da Ordem de Fornecimento.

7 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

O acompanhamento da entrega ficará sob responsabilidade do Setor de Almoxarifado.

8 – RECURSO

A aquisição será feita com recurso próprio do município.

O prazo de pagamento será de 30 dias contados a partir do dia do recebimento do material requisitado.